

BOLETIM 619

Brasília, 2 de agosto de 2018

Combater desalento gerado pelo projeto do governo Temer

“Neste contexto de desesperança as centrais sindicais apresentam para a sociedade um diagnóstico e uma agenda de que é possível retomar o crescimento com desenvolvimento e defesa dos trabalhadores”, declarou Clemente Ganz, diretor-técnico do Dieese.

Railídia Carvalho

Dados do IBGE divulgados nesta terça-feira (31) apontam para um recorde na taxa de desalento que atinge atualmente 65,6 milhões de pessoas. São aqueles que tem condições de trabalhar mas estão fora do mercado de trabalho. Uma parcela desse grupo são os desalentados, que mesmo precisando de emprego, deixaram de procurar uma ocupação porque não acreditam que encontrarão.

Custo social - Se antes o trabalhador desempregado levava seis meses para conseguir uma ocupação, hoje ele espera quase um ano. “O trabalhador desist porque sabe que não vai encontrar e não vê sinalização de mudança na realidade do país. Para procurar emprego ele tem gastos como transporte, roupa, alimentação. Tem o desgaste psicológico de receber uma negativa e a desesperança de não conseguir garantir sua sobrevivência”, explicou Clemente.



De acordo com ele, a Agenda Prioritária é uma proposta concreta dos trabalhadores para mudar a realidade do país. “É nesse ambiente que o movimento sindical e social tenta construir respostas organizadas e organizativas apontando para mudança no caminho que o Brasil parou. O momento coincide com o processo eleitoral e esse esforço dos movimentos é tentar com a Agenda atuar no processo eleitoral no sentido de que as pessoas tenham atenção ao voto e aos projetos que estão sendo apresentados”, completou.

O governo Temer e aliados comemoram a queda no desemprego (que caiu às custas de empregos informais e precários). “É muito grave quando o crescimento vem acompanhado do aumento do desalento. É um sintoma muito grave de fragilidade do mercado de trabalho, simboliza a baixa qualidade do mercado de trabalho enfraquecido por uma dinâmica econômica frágil”, criticou Clemente.

Destruição - Ele lembrou que um aspecto perverso da agenda regressiva de Michel Temer foi a desestruturação do investimento em capacidade produtiva. “Se você pensar foram três mandatos de governo afirmando a importância da Petrobras e rapidamente em dois anos o atual governo destruiu o que o país levou uma década para construir”, enfatizou Clemente.



“Você imagina um jovem que há cinco anos resolveu fazer engenharia porque não tinha engenheiro no país para atuar na Petrobras? Isso porque a empresa ativou o mercado de engenharia. Mas agora está sobrando engenheiro porque se destruiu a capacidade dessa empresa gerar postos de trabalho no Brasil. É muito grave quando vem esse desalento entre os jovens”, exemplificou Clemente.

Entre os 22 pontos da Agenda existem propostas emergenciais de combate ao desemprego, entre elas a criação das frentes de trabalho e a retomada das obras de infraestrutura que absorvem um grande contingente de mão-de-obra. Por outro lado, a Agenda também apresenta soluções estruturais cujo resultado vem a longo prazo, alertou Clemente.

Estratégias - “Essas soluções estruturais passam pelo investimento em infraestrutura por parte do Estado, que deve atuar como mobilizador para que venham também investimento do setor privado. O que os trabalhadores propõem é uma reorganização da estratégia do Estado em relação à reorganização do sistema produtivo. E são medidas que precisam de tempo para ter efeito”, completou.

Conseguir adesões para essa agenda é um dos objetivos dos protestos programados pelas centrais sindicais unificadas para o dia 10 de agosto, com o título de Dia do Basta. “É necessário construir entre os trabalhadores e os setores médios da sociedade essa postura de que é possível mudar a atual realidade através do comprometimento com uma agenda de desenvolvimento e valorização do trabalho e dos trabalhadores”.

Fonte: Portal Vermelho

Reforma trabalhista poderá valer somente para novas ações

A reforma trabalhista aprovada pelo governo Temer poderá valer somente para as ações ajuizadas após a entrada da lei em vigor, em novembro de 2017. O projeto (PLS 42/2018), que tem esse objetivo, aguarda relatório na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A proposta insere artigo na reforma trabalhista (Lei 13.467/2017) para explicitar que, “ressalvadas as normas mais benéficas aos trabalhadores”, as novas regras serão aplicadas somente após a entrada em vigor da legislação, ocorrida em 11 de novembro de 2017.

A autora do PLS 42/2018, senadora Regina Sousa (PT-PI), argumenta que a reforma trabalhista alterou diversos temas materiais e processuais consolidados na jurisprudência do trabalho, prejudicando os trabalhadores. Ela salienta que, na interpretação de alguns juízes trabalhistas, a lei pode ser aplicada somente para novas ações, enquanto outros a aplicam para ações anteriores.

Se aprovado na CAE, o projeto vai para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e depois para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde deverá ter decisão terminativa. Se sancionada, a lei entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

Fonte: Agência Senado



Plenária define participação dos transportes no "Dia do Basta!"

Dirigentes dos setores de transporte rodoviário de cargas e passageiros, condutores, metroviários e ferroviários realizaram nesta quinta (2) plenária para decidir sobre a participação nas manifestações em 10 de agosto, o chamado "Dia do Basta!".

Segundo o presidente da Nova Central - SP, Luiz Gonçalves (Luizinho), disse à Agência Sindical, "os sindicalistas vão definir como serão as ações, mobilizações e atos da categoria". Observa Luizinho: "Vamos nos organizar e saber quem vai paralisar. Quem não puder, irá se manifestar de alguma forma, seja com panfletos orientando a população".

Metroviários - Wagner Fajardo, coordenador-geral do Sindicato dos Metroviários de SP, adianta: "Não devemos interromper a circulação de trens, mas faremos atividades nas estações, orientando a população antes e durante o ato do dia 10".

Ferrovários - Eluiz Alves de Matos, presidente dos Ferrovários de São Paulo, diz que a categoria também vai participar do "Dia do Basta!". "Estamos conversando com a nossa Central (UGT), para definir como será a participação. É difícil paralisar o transporte sobre trilhos. Mas iremos nos manifestar", afirma.

São Paulo - Ocorrerão paralisações em locais de trabalho e panfletagens no metrô, terminais de ônibus e pontos de grande fluxo de pessoas. Às 10 horas, ato em frente à Fiesp denunciará o desemprego e as reformas neoliberais de Temer, que cortam direitos. Em pelo menos 15 Estados já estão confirmados atos e paralisações.

Fonte: Agência Sindical

STJ confirma que conciliação prévia não é obrigatória para ajuizar ação trabalhista

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STJ) decidiu, na sessão extraordinária desta quarta-feira (1º), dar interpretação conforme a Constituição Federal ao artigo 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que obrigava o trabalhador a primeiro procurar a conciliação no caso de a demanda trabalhista ocorrer em local que conte com uma Comissão de Conciliação Prévia, seja na empresa ou no sindicato da categoria. Com isso, o empregado pode escolher entre a conciliação e ingressar com reclamação trabalhista no Judiciário.

A decisão foi tomada no julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 2139, 2160 e 2237, ajuizadas por quatro partidos políticos (PCdoB, PSB, PT e PDT) e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio (CNTC). Em relação ao artigo 625-D, introduzido pela Lei 9.958/2000, todos os ministros presentes seguiram o voto da relatora, a presidente do STF, ministra Cármen



Lúcia, confirmando liminar concedida anteriormente pelo Plenário.

De acordo com a ministra, não cabe a legislação infraconstitucional expandir o rol de exceções de direito ao acesso à Justiça. “Contrariaria a Constituição a interpretação do artigo 625-D da CLT se reconhecesse a submissão da pretensão da Comissão de Conciliação Prévia como requisito obrigatório para ajuizamento de reclamação trabalhista, a revelar óbice ao imediato acesso ao Poder Judiciário por escolha do próprio cidadão”, afirmou.

A presidente do STF apontou que o condicionamento do acesso à jurisdição ao cumprimento dos requisitos alheios àqueles inerentes ao direito ao acesso à Justiça contraria o inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal (a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito).

A ministra Cármen Lúcia apontou ainda, citando os julgamentos da ADI 1074 e do Agravo de Instrumento (AI) 698626, que o Supremo reconheceu a desnecessidade de prévio cumprimento de requisitos desproporcionais, procrastinatórios ou inviabilizadores para submissão do pleito ao órgão judiciário.

No entanto, a presidente do STF ressaltou que esse entendimento não exclui a idoneidade do subsistema previsto no artigo 625-D da CLT (conciliação). “A legitimidade desse meio alternativo de resolução de conflitos baseia-se na consensualidade, importante ferramenta para o acesso à ordem jurídica justa. O artigo 625-D e seus parágrafos devem ser reconhecidos como subsistema administrativo, apto a buscar a pacificação social, cuja utilização deve ser estimulada e constantemente atualizada, não configurando requisito essencial para o

ajuizamento de reclamações trabalhistas”, sustentou.

Quanto à alegada inconstitucionalidade do artigo 852-B, inciso II, também incluído pela Lei 9.958/2000 e questionado na ADI 2160, a ministra Cármen Lúcia não verificou ofensa ao princípio da isonomia. O dispositivo prevê que, nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado.

Citando a decisão tomada no julgamento da liminar concedida nas ADIs 2139 e 2160, a presidente do STF destacou que se o jurisdicionado não for encontrado nesse caso haverá a transformação para procedimento ordinário. “A isonomia constitucional não impõe tratamento linear e rígido a todos aqueles que demandam atuação do Poder Judiciário ainda que o façam por meio do rito sumaríssimo na Justiça Trabalhista”, acentuou.

Divergência parcial - Os ministros Edson Fachin e Rosa Weber divergiram parcialmente da relatora no tocante ao parágrafo único do artigo 625-E da CLT, impugnado na ADI 2237, o qual estabelece que o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e terá eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas. Para ambos, a expressão “eficácia liberatória geral” é inconstitucional, mas ficaram vencidos na votação.

Fonte: STF



Preços dos industrializados sobem 2,28% nas portas das fábricas

O Índice de Preços ao Produtor (IPP), que mede a variação de preços de produtos industrializados no momento em que eles saem das fábricas, registrou inflação de 2,28% em junho.

A taxa é menor que os 2,55% do mês anterior. O IPP, divulgado nesta quarta-feira pelo IBGE, acumulou inflação de 8,62% nos seis primeiros meses do ano e de 13,45% em 12 meses.

Das 24 atividades industriais pesquisadas, 19 tiveram alta de preços, com destaque para indústrias extrativas, produtos químicos, alimentos e refino de petróleo e produtos de álcool, que responderam pelas maiores taxas de inflação do mês e também tiveram os maiores impactos no IPP.

Cinco atividades tiveram queda de preços no período analisado, com destaque para perfumaria e bebidas.

Já entre as quatro grandes categorias econômicas, a maior taxa de inflação foi registrada entre os bens intermediários, ou seja, os insumos industrializados usados no setor produtivo. Também houve inflação nas categorias de bens de consumo semiduráveis e não duráveis, bens de capital e bens de consumo duráveis.

Fonte: Portal EBC

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

MIRALDO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

AROLDO PINTO GARCIA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS